

## Município de CORDEIROPOLIS

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

2024

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros  
LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	25.401	23.809	21.615	19.970	18.375	16.735
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	22.691	22.128	20.515	18.870	17.275	15.635
Emprestimos	0	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	16.931	16.406	15.806	15.206	14.606	14.006
Internos	16.931	16.406	15.806	15.206	14.606	14.006
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.760	5.722	4.709	3.664	2.669	1.629
De Tributos	865	423	390	325	310	250
De Contribuições Previdenciárias	4.895	5.299	4.319	3.339	2.359	1.379
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	2.047	1.400	1.000	1.000	1.000	1.000
Vencidos e não pagos						
Outras Dívidas	663	281	100	100	100	100
 DEDUÇÕES (II)	 2.954	 773	 500	 500	 1.700	 1.600
Disponibilidade de Caixa	2.285	0	0	0	1.300	1.200
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.660	7.075	5.000	4.500	4.800	5.200
(-)Restos a Pagar processados	8.375	14.441	8.000	5.000	3.500	4.000
(-)Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	0	1.149	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	669	773	500	500	400	400
 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	 22.447	 23.036	 21.115	 19.470	 16.675	 15.135

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

**CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL**

Anos de 2021 e 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023  
2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis: Dívida Consolidada**

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Nesse conceito estão incluídas a dívida mobiliária e a dívida contratual, exceto as Antecipações da Receita Orçamentária - ARO. As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento são as operações de crédito que, embora contratadas com prazo de amortização inferior a 12 meses, foram registradas como ingresso de receita orçamentária. A ARO não se enquadra nesse conceito por ser assumida para amortização em prazo inferior a 12 meses e ser registrada como receita extraorçamentária.

Além da dívida mobiliária e contratual, integram a Dívida Consolidada, para fins de aplicação dos limites, os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Essa regra conjuga-se com o disposto na Constituição Federal, que estabelece ser obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Equipara-se a operação de crédito, segundo previsão da LRF, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação. Dessa forma, se o prazo de amortização previsto no contrato dessas operações equiparadas for superior a 12 meses, elas serão incluídas no cômputo da DC, bem como as operações de créditos vedadas relacionadas no artigo 37 da LRF quando forem realizadas.

Em resumo, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada.